

12

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CENTROS EDUCATIVOS

*Distribuição - do Dep. dos -
12.06/2012*

[Handwritten signature]

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia da República

Excelência

Junto entregamos o relatório de 2012 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos.

Com os melhores cumprimentos

Os membros da Comissão eleitos pela

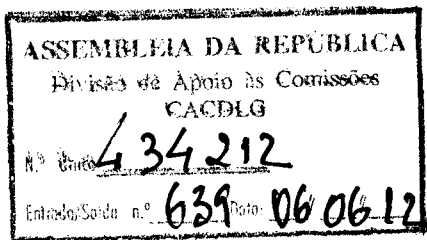
Assembleia da República

Maria do Rosário Carneiro

Maria do Rosário Carneiro

Maria da Trindade Vale

Maria da Trindade Vale



Lisboa, 4 de Junho de 2012

Por determinação de Sua Excelência
Presidente da A.R., 25.1.º e 10.º

Comissão
Pedro Carneiro 6/6/2012

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada: <u>434212</u>
Classificação <u>06.02.04.1.1</u>
Data <u>06.06.2012</u>

RELATÓRIO 2012

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

1. Introdução.....	4
2. A Comissão	18
3. Descrição da actividade.....	18
a. Reuniões com a tutela.....	19
b. Reuniões com o Sr Secretário de Estado da Segurança Social.....	19
c. Reuniões com a Direcção Geral da Reinserção Social.....	20
d. Contactos com a Associação Meridianos.....	21
e. Protocolo com a SONAE	21
f. Reunião com Especialistas	21
g. Visitas aos Centros	22
4. Relatório 2011/2012	25
a. Caracterização da situação dos Centros Educativos	25
b. Alguns pontos em construção.....	26
i. <i>A organização dos processos</i>	26
ii. <i>A humanização das instalações</i>	26
iii. <i>A “dignificação” do vestuário</i>	27
iv. <i>Os apoios educativos</i>	28
v. <i>A abertura à comunidade</i>	28
vi. <i>A preparação do retorno à comunidade</i>	29
vii. <i>O trabalho com as famílias</i>	29
viii. <i>A introdução do “programa competências pessoais”</i>	29
ix. <i>Saúde e saúde mental</i>	30
x. <i>O voluntariado</i>	31
c. Algumas questões que permanecem.....	31
i. <i>O fechamento à comunidade</i>	31
ii. <i>A exiguidade das respostas educativas e formativas</i>	32
iii. <i>A homogeneidade da intervenção para rapazes e raparigas</i>	34
iv. <i>O desconhecimento de facto dos contextos</i>	34
v. <i>O insuficiente trabalho nos contextos de origem</i>	35
vi. <i>A não preparação da integração e a inexistência de propostas alternativas de integração no retorno à comunidade</i>	36
vii. <i>A preparação dos técnicos profissionais, o seu modelo de recrutamento e a organização do trabalho</i>	37

viii. Desfasamento entre a prática do acto e a decisão judicial	37
ix. O follow-up	40
5. Desafios a responder e respostas especializadas a construir	40
a. Articulação entre Segurança Social/Justiça/Saúde/Educação	40
b. Abertura à comunidade	41
6. Nota final	42

Handwritten signatures and initials: "L.", "Habe", "W", "Pav", "man".

A Esperança, que não deve ser confundida com a ilusão ou religião de salvação terrena, parece morta. No seio das nações, como a nossa, as gerações mais velhas estão desiludidas por uma série de falsas promessas e as gerações mais jovens estão mergulhadas na desordem, sem ter causas a que se dedicar. Ora, só a metamorfose poderia mudar o mundo. Tudo o que se não regenera, degenera. Creio que temos de viver permanentemente com essa consciência.

Edgar Morin

1. Introdução

...com breve reflexão sobre o sistema

O presente relatório reflectirá ao nível da linguagem a interdisciplinaridade desta Comissão.

Procuraremos utilizar linguagem natural, expurgada de jargões próprios dos diversos saberes envolvidos, no sentido de que a sua compreensão seja acessível a todos.

Afastar-se-á, além disso, de um qualquer estudo académico sobre a problemática em análise porquanto, por um lado, se baseia na observação directa e empírica dos Centros Educativos, em conformidade com as funções de acompanhamento e fiscalização cominadas na lei e que lhe estão atribuídas, por outro, porque entendemos que, decorrente de tal observação, inúmeras questões terão de ser levantadas, consequência da sempre produtiva sinergia entre a teoria e a prática, não só sobre a mera verificação do cumprimento estrito da lei, mas também alargada à adequação da lei ao desiderato da sua existência.

Embora pragmático e objectivo, não deixaremos contudo de expressar, numa breve reflexão, o nosso entendimento sobre como deve funcionar um C.E., constrangimentos existentes e caminhos a percorrer.

A **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos** está prevista no art.º 209º, da Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei nº 166/99, de 14/9 e estabelece o seguinte:

1 - Sem prejuízo da competência dos tribunais, do Ministério Público e demais entidades a quem incumbe a defesa da legalidade, o funcionamento dos centros educativos será especialmente acompanhado por uma comissão independente composta por dois representantes da Assembleia da República, um do Governo, um do Conselho Superior da

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Magistratura, um do Conselho Superior do Ministério Público e dois de organizações não governamentais de apoio à criança.

2 - A comissão pode solicitar informação sobre o funcionamento dos centros, nas suas várias vertentes, e efectuar visitas sempre que o julgue necessário.

3 - A comissão tem livre acesso aos centros educativos e é apoiada pelo Ministério da Justiça nos termos que forem fixados por portaria.

A Portaria 1200-A/2000, de 20/12, nos termos daquele art.º 209º, n.º 3, veio conferir à Secretaria Geral do Ministério da Justiça a obrigação de prestar apoio técnico e administrativo, pelo que a Comissão labora, desde Julho de 2011, numa sala cedida pela SG para esse efeito, apetrechada com telefone, computador e mobiliário adequado, no edifício do MJ, possibilitando assim que a Comissão possa desenvolver o seu trabalho sem estar na “fila de espera” da sala que, anteriormente, lhes era cedida para tal.

No que diz respeito às naturais despesas de deslocações a Centros Educativos, embora considere que a portaria não o autoriza, a Comissão tem contado com a boa vontade do ministério, que tem disponibilizado o transporte necessário, a partir de Lisboa, sendo certo, contudo, que as restantes despesas de deslocação - refeições e alojamento (se necessário) - têm sido custeadas pelos elementos da Comissão.

Do mesmo modo, as que decorrem da participação em reuniões da Comissão com a tutela, a Direcção Geral de Reinserção Social (DGRS) e outras entidades (neste caso, nem sequer há lugar ao pagamento dos transportes) o que, naturalmente, vem causar enormes estrangimentos no desenvolvimento do seu trabalho, nomeadamente quando os seus elementos se deslocam para fora do seu local de habitação, trabalhando *pro bono* e pagando despesas, **quando se encontram ao serviço de uma Comissão criada por Lei e nomeada por entidades públicas.**

É nosso entendimento, uma vez que o acompanhamento e livre acesso aos centros educativos, consignados no art.º 209º, n.º3, da LTE, pressupõem a existência de condições para a sua concretização que não se limitam ao apoio técnico e administrativo que a portaria refere e tendo a lei primazia sobre a portaria, verificada a desadequação, nada mais simples do que alterá-la, adequando-a ao espírito da lei, hipótese que, de resto, sugerimos à Sr.ª Ministra da Justiça, em Novembro de 2011.

Independentemente da questão legal, uma certeza existe: esta Comissão precisa de recursos financeiros mínimos para poder desenvolver o trabalho a que está obrigada, sob pena de alguns dos seus elementos se verem compelidos, senão a desertar, pelo menos a diminuir a sua participação, com a conseqüente inviabilização do seu funcionamento.

Antes de mais, importa situar os C.E.s no actual sistema de justiça juvenil português, uma vez que a importante alteração que se verificou no sistema, a partir da entrada em vigor da Lei Tutelar Educativa, veio introduzir uma série de premissas, normas e procedimentos, nalguns casos ainda incipientes, mesmo passados 10 anos sobre a sua implementação, que importa analisar.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Os Centros Educativos sucederam aos Colégios de Acolhimento, Educação e Formação (CAEFs), os antigos Reformatórios, onde, indiscriminadamente, eram internados os menores que, tendo tido, ou não, contacto com o sistema de justiça penal, constituíam, ou podiam constituir perigo para a ordem pública.

Baseados na ideia de que os comportamentos desviantes juvenis, mais do que repressão, careciam de protecção, tais jovens, por ordem do Tribunal de Menores, aí eram internados, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Aí permaneciam longos anos, numa amálgama existencial, preparando o caminho para a idade adulta, as mais das vezes consolidando o percurso criminal, começado na adolescência.

Obnubilados pela ideia proteccionista e assistencialista, os poderes públicos e administrativos entendiam os "Colégios" como um local de acolhimento, povoado essencialmente por jovens oriundos das camadas mais desfavorecidas ou excluídas da população, onde tudo o que se lhes dava, por pouco que fosse, era sempre mais do que eles alguma vez tinham tido...

Tal sistema, porque concebido como uma dádiva generosa e não como uma obrigação social e comunitária, continha em si toda a perversão decorrente da falta de uma estruturação ideológica particular, embora integrada numa ideologia dominante que, ainda hoje, continua a achar que a pobreza e exclusão terão de ser tratadas com as sobras de quem é "útil" para a sociedade.

A Lei Tutelar educativa veio alterar tal paradigma, ao estabelecer um sistema garantístico processual (de responsabilidade) para os menores acusados de factos classificados pela lei como crimes e operando uma separação rigorosa entre o sistema de protecção e o sistema tutelar educativo. Doravante, os menores em risco que não estivessem envolvidos em actos criminosos, permaneceriam no domínio da protecção, enquanto os restantes seriam sujeitos a um processo tutelar educativo e às regras conexas.

Como consequência de tal mudança, os "colégios" passaram a ser denominados Centros Educativos, vocacionados, essencialmente, para a "educação para o direito" que não é outra coisa senão uma aprendizagem das regras e normas de convivência social, adequadas à normalização de comportamentos dos jovens internos, bem como a introdução de princípios educacionais estruturantes, acompanhados de programas de formação escolar e profissional adequados a conferir-lhes instrumentos mínimos de integração.

É sobre o funcionamento, adequação e utilidade que este relatório se debruça, de resto à semelhança do anterior, embora estejamos convictos de que o caminho entretanto percorrido nos permitiu aprofundar a observação crítica do sistema, com as suas virtualidades e insuficiências.

A esse aprofundamento não será estranha a colaboração que o Sr. Secretário de Estado do Governo anterior, Dr. João Correia, impulsionou e que teve continuidade com o Sr. Ministro da Justiça de então, Dr. Alberto Martins, logrando encetar um relacionamento muito produtivo entre esta Comissão e a DGRS.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Relacionamento que se tem mantido e aprofundado, numa saudável troca de pontos de vista e participação da Comissão, um órgão externo ao poder, nalgumas decisões na melhoria do sistema, aproveitando o seu "olhar exterior".

E se, numa primeira fase, espelhada no anterior relatório, ficou claro aquilo que entendíamos que **não podia ser**, actualmente estamos em condições de, com alguma segurança, avançar no sentido **daquilo que deve ser** um Centro Educativo.

Trata-se de opinião fundada em inúmeras reuniões com a DGRS, reflexões internas, conversas com especialistas, visitas a todos os Centros, acompanhadas de contactos com as Direcções respectivas e com os jovens internados e consulta da legislação nacional e instrumentos internacionais que descreveremos adiante.

Como certeza e princípio de análise, diremos que a Lei Tutelar Educativa é boa, melhor, o espírito que lhe está subjacente é adequado, embora a lei careça de ajustamentos que só a prática dos 10 anos volvidos sobre a sua publicação permitiriam congeminar.

Por isso, o anterior governo patrocinou a sua revisão que, infelizmente pelas vicissitudes do sistema político, ficou suspensa e assim se mantém.

E, no entanto, é urgente alterar os artºs 8º e 133º, que permitem o cumprimento sucessivo de medidas de internamento, substituindo a soma aritmética pelo adequado cúmulo jurídico, à semelhança do que acontece no direito penal.

Com efeito, tal regime, para além de contrariar o desiderato de o internamento durar o tempo estritamente necessário à reinserção do jovem, permite que alguém que tenha praticado vários crimes em determinado período possa ficar internado até completar os 21 anos, se tiver mais de uma medida de internamento para cumprir, frustrando o objectivo da "educação para o direito" e confundindo-se com uma lógica carcerária, incompatível com o tempo da adolescência e transformações conexas.

Também a merecer revisão e eventualmente supressão está o internamento em CE aos fins-de-semana, previsto no Nº 138º, Nº 2, alínea d), aplicável em sede de revisão das medidas tutelares não institucionais, sobretudo se considerado, como sucede com algumas decisões, como substitutivo da medida originária.

Este internamento, que não passa de um "castigo" pelo incumprimento de uma outra medida, não tem qualquer intuito educativo e está destituído de qualquer lógica de reinserção individual pelo que não deveria estar contemplado na lei.

Por outro lado, há que adequar o sistema a jovens que sofram de perturbações mentais, separando dos restantes aqueles que careçam de tratamentos **que envolvam exposição pública das suas consequências** ou cuja gravidade ou qualidade possam interferir na sua recuperação ou de outros.

Também o sistema de recursos não estabelece a necessária celeridade que vigora na 1ª Instância, carecendo de alterações nesse sentido.

Alto L.
w K.
Mar 12
ren

Finalmente, há que implementar, de facto, a desejável articulação, prevista nos artºs 43º, da Lei Tutelar Educativa e 81º, da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, que regula os mecanismos de interpenetração de ambos os regimes, partindo do princípio de que um jovem que seja condenado a cumprir uma medida de internamento em C.E. carece sempre da intervenção protectora. Assim, não nos parece despiendo que a imposição de uma qualquer medida tutelar educativa, *maxime* a de internamento em C.E., seja acompanhada da obrigatoriedade de comunicação à Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Apesar dos esforços desenvolvidos pela Comissão, não foi possível, até agora, implementar um C.E., a Sul. O mapa dos Centros começa em Vila do Conde e Guarda e termina em Lisboa. Todos os jovens do Alentejo e Algarve cumprem medidas a longos quilómetros do seu meio de origem, o que obriga a que os internamentos de fim-de-semana mobilizem as autoridades policiais que os conduzem, todos os fins-de-semana, ao C.E. e os trazem de volta a casa e torna extremamente penosa a deslocação das famílias para visitar os jovens que cumprem medidas de internamento.

Sem descurar a segurança que, de resto, tem sido alvo de especial atenção por parte da DGRS, entende esta Comissão, à semelhança do que os especialistas nacionais e internacionais vêm dizendo e é pressuposto da Lei, que só através da permeabilização dos C.E.s à sociedade se poderá cumprir o desígnio da educação para o direito.

Com efeito, o seu "fechamento", decorrente da natureza de **instituição total**, definida por Goffman como "um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada" *in Manicómios, Prisões e Conventos*, 1961, constitui um sério entrave à educação para o direito (que não é uma terapia mas, sim, uma reorganização de valores e normas de conduta), uma vez que cria um novo mundo, com regras próprias e particulares relações interpessoais que se não compaginam com o real, demasiado real do mundo exterior, de onde os jovens vieram e para lá voltarão.

Acresce que, nestes tempos de mudança, em que objectivamente se agravaram as condições sociais e o dinheiro se tornou um bem raro, será também essa permeabilização e responsabilização que permitirá que os centros, como estrutura de confinamento, não sejam substancialmente afectados no que é o seu objectivo principal, por falta de recursos materiais e humanos, sabendo nós que o mundo à parte das instituições fechadas é o primeiro a ressentir-se em situações de crise (venham de onde vierem) e que menos capacidade de reivindicação possui.

As medidas de constrição financeira do Estado que, com grandes probabilidades, os vão afectar, devem determinar uma sensibilização de entidades privadas, designadamente aquelas a que a crise não inviabilizou a sua existência, no sentido de patrocinar acções específicas que permitam que os centros se mantenham íntegros e progressivos.

Como cidadãos, não podemos permitir que, por falta de recursos estatais, a recuperação destes jovens fique estagnada ou se degrade.

Com efeito, sem a responsabilização comunitária e o alargamento do quotidiano dos jovens à vida no exterior não se poderá falar em reinserção (*Nos centros de regime Aberto, os menores podem, em regra, prosseguir no exterior a sua formação, aproveitando as estruturas e equipamentos existentes nas imediações e não interrompendo o contacto com o meio, in* Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 266/VII e art.º 167º, da LTE).

Confinados entre as paredes de um Centro Educativo, poderá cumprir-se o desiderato do controle institucional, substituindo as regras da vida exterior pelo microcosmos em que se torna qualquer estabelecimento fechado, com as suas próprias regras e relações de força, mas não se cumpre o objectivo que é, afinal, a razão do internamento em Centro Educativo: a correcção da personalidade do menor no sentido de um desenvolvimento socialmente responsável.

Assim, confinamento e educação para o direito excluem-se mutuamente, pelo que seria desejável que, menos que avaliar o tempo de duração da medida (que deve ser sempre a mínima possível), uma avaliação alternativa do modo como decorre o internamento em C.E., designadamente no que diz respeito às modalidades de aberto, semiaberto e fechado, no sentido de a regra ser o regime aberto, reservando o regime fechado a casos extremos em que a segurança do Centro ou do jovem não estejam asseguradas e sempre temporariamente.

Tal permeabilização passaria, em nosso entender, pela implementação de programas de voluntariado responsável no interior dos C.E.s e correlativa vinculação ao jovem, bem como na deslocação dos jovens internados para apoio de populações vulneráveis e cujo acompanhamento se revelasse benéfico.

Por outro lado, ao invés de a escolarização e formação profissional ocorrer exclusivamente no interior dos C.E.s, com raras excepções, a regra deveria ser a formação no exterior, com as naturais excepções que, de resto, é o sistema preconizado pela LTE.

O alargamento de competências dos jovens passaria, também, por uma intervenção de natureza artística e estética que contemplasse a música, o teatro, a leitura acompanhada, alargando horizontes e implementando caminhos de difícil retorno, na certeza de que o conhecimento erige barreiras contra a insegurança anómica que altera a personalidade de muitos destes jovens.

Aos maiores de 16 anos, imprescindível se torna avaliar, casuisticamente, o caminho de integração de cada jovem. Integração profissional, a implementar no último período da medida ou no seu termo, acompanhada, consoante os casos, da frequência da escolaridade obrigatória ou continuação do percurso escolar, com todas as variantes existentes, socorrendo-se dos programas específicos de que o M.E. dispõe. No caso dos menores de 16 anos, a aposta será, naturalmente, no seu percurso escolar, muitas vezes quase inexistente, pugnando pela aquisição de competências mínimas que lhes permita escolher entre a prossecução dos estudos ou uma profissão.

Na verdade, é de meridiana clareza que o regresso ao meio social de inserção, após o cumprimento de uma medida de internamento, não poderá ocorrer sem que estejam

verificadas condições mínimas que permitam continuar ou consolidar o trabalho de reinserção (inserção?) levado a cabo no C.E.

Para isso, e a partir do momento em que o jovem dá entrada no Centro, deve iniciar-se o correspondente trabalho com a família, quando existe, que durará o tempo necessário, mesmo após a sua libertação, de modo a criar as condições endógenas, imprescindíveis a que se opere a mudança e o jovem não reincida e encontre um caminho escolar ou laboral e integrador.

Salvo raras exceções e que decorrem de esforços particulares do pessoal do C.E., uma vez terminada a medida, o jovem retorna ao meio, sem qualquer preparação ou lastro, recuperando toda a envolvimento que rodeou a sua vida pregressa, acabando, muitas vezes, por não ter força para resistir ao bando ou à frustração e abandono e voltar a delinquir.

Num exemplo eventualmente excessivo, é como o toxicodependente que é retirado da "boca de fumo", faz tratamento, recupera e volta para o mesmo sítio. Quanto tempo resistirá?

Por isso, esta Comissão entendeu por bem desencadear esforços no sentido de encontrar empresas e instituições dispostas a acolher os jovens em condições de trabalhar, ideia que mereceu total acolhimento por parte da DGRS e que culminou num protocolo entre a DGRS e a Sonae para estágios remunerados de 6 meses, a cumprir no último segmento da medida, sendo certo que não ficou excluída a hipótese de continuarem, consoante o desempenho. O estágio é acompanhado pela DGRS e por um "mentor", profissional da empresa que acompanha o jovem e colabora com o técnico designado.

Tal iniciativa deverá reproduzir-se e alargar-se a outros sectores, como sindicatos, associações cívicas, corpo de bombeiros, forças armadas, permitindo aos jovens prosseguir um caminho de integração e empregabilidade, única maneira de se subtraírem à lógica da pobreza e exclusão.

É claro que, aparentemente, poderá parecer injusto que, nestes tempos difíceis, jovens prevaricadores tenham todo o incentivo e atenção e aqueles que têm percursos equilibrados mergulhem no desemprego e na depressão, sem ninguém que os ajude. Falsa questão. É que manter estes jovens sem qualquer cuidado adicional representa uma eventual contaminação e alarme social, com consequências imprevisíveis no seu comportamento e de quem, porventura, possam influenciar, com grandes probabilidades de reincidência e do crescimento do fenómeno crimínogeno e toda a desintegração que lhe está associada.

É importante, pois, que quem tiver condições de proporcionar emprego a estes jovens o faça com a noção de que é a sua própria responsabilidade que o impõe, no sentido do bem-estar público e noção de utilidade que os jovens adquirem.

A esmagadora maioria dos jovens internados em C.E.s, e nunca é demais dizê-lo, provém de meios socioeconómicos debilíssimos, vítimas da pobreza e da exclusão social, criados ao abandono, sem quaisquer normas ou regras, muitas vezes integrados em famílias muito desestruturadas ou filhos de pais ausentes (pelo trabalho, inexistência, indiferença, patologias), com percursos de vida, cedo demais nas suas mãos. Não raro chegam aos Centros

quase analfabetos, sendo tarefa essencial que adquiram competências e certificações, para que, uma vez em liberdade, possuam os requisitos mínimos de integração escolar ou laboral.

É claro que a escolha é limitada, é claro que os Centros não dispõem, nem podem dispor, enquanto o ensino e a formação profissional ocorrerem, exclusivamente, no seu interior, de um leque alargado de opções profissionais, mas dúvidas não temos de que, face à composição da estrutura social da população dos C.E.s, a formação que lhes é dada é bem melhor que nada, que é a que têm na rua.

Há que ser realista e ter a noção de que, nesta fase, o mais importante é a integração que lhes permitirá sedimentar o percurso que lhes abrirá outras portas, para além daquilo que o C.E. lhes deu, sendo certo que não compensará nunca aquilo que a sociedade, o país, não foi capaz de lhes dar, quando ainda era possível a intervenção das estruturas de apoio social que, na maior parte dos casos, ou não existiram ou falharam rotundamente.

Não podemos esquecer que uma percentagem significativa destes jovens vem de estabelecimentos de acolhimento e protecção, dependentes da Segurança Social, fazendo o percurso da desgraça: pobreza, abandono, acolhimento, centro educativo, prisão.

Inverter tal estado de coisas é tarefa titânica e que deve envolver os diversos sectores da administração pública - justiça, educação, saúde e solidariedade social - no sentido da detecção e acompanhamento precoce das situações que apresentem algum grau de perigo, evitando cedo o que, mais tarde, poderá já não ter remédio.

Porque cientes dessa realidade, entendeu, também, a Comissão que haveria que criar casas de autonomia que permitissem aos jovens que saíssem dos C.E.s e não tivessem condições mínimas de estabilidade no seu meio de origem, permanecer durante o tempo necessário à criação de condições alternativas de vida e estabilização do seu percurso, ideia que, igualmente, mereceu a concordância da DGRS, embora convictos da falta de suporte legal para uma tarefa que, pareceria da competência da SS.

No sentido de ultrapassar a questão, a Comissão teve uma primeira reunião com o Sr Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social, Dr. Marco António Costa, que mostrou total abertura e se propôs encontrar algumas casas adequadas a tal fim, disponibilizando-se para, em conjunto com o MJ, ultrapassar a questão do acompanhamento dos jovens em casa de autonomia, após o cumprimento da medida.

Por outro lado, a União Meridianos, entidade espanhola que gere os C.E.s de Vila do Conde e Madeira, como prova de apreço pelo trabalho desenvolvido e sugestões apresentadas, "ofereceu" à Comissão uma casa de autonomia para os jovens, após o cumprimento da medida, que se propunha manter e orientar mas que, por falta de enquadramento legal, não poderá ser aceite. O Estado e a Meridianos assinaram um contrato para a gestão dos C.E.s e não de qualquer outra forma de acompanhamento dos jovens, pelo que só através de uma candidatura a outra forma de acolhimento poderá operar nessa área.

Em coerência com tais insuficiências, evidente se torna que não há estudos que permitam aferir a bondade do sistema. Não se sabe, para além de alguns estudos de reincidência, em

que termos o modelo interfere e gera competências efectivas aos jovens que cumpriram uma medida de internamento. O último estudo de *follow-up*, referente aos anos de 2006-2008, num universo de 358 jovens, revela a percentagem de reincidência dos jovens internados, 43,9%, mas sem que se saiba o contexto e as circunstâncias em que voltaram a delinquir. No que se refere ao nível de integração, o estudo só conseguiu obter informação de 53 dos 201 jovens que não reincidiram.

Ora, só um estudo de *follow-up* rigoroso e que se impõe poderá avaliar o funcionamento dos C.E.s e permitir a implementação de programas racionais adequados à prevenção criminal e à reincidência.

Assim, não se sabe qual a percentagem de sucesso que a educação para o direito, ministrada nos C.E.s, alcança.

Conseguiu-se a modificação do vestuário, adequando-o a um modelo consensual e diferenciado, conferindo a necessária dignidade que a apresentação pública exige. Cada jovem, com a sua roupa marcada, cada jovem limpo e sem rasgões, apumado, bem vestido e bem calçado. Sem luxos desnecessários mas, ainda assim, dentro do padrão de normalidade que constitui o traje de qualquer jovem.

Por outro lado, foi plenamente acolhida a ideia que a Comissão transmitiu de lançar um desafio às faculdades de arquitectura nacionais, no sentido de, dentro do *curriculum* escolar, lançar um projecto, a elaborar pelos estudantes, de humanização e racionalização dos espaços dos C.E., cuja estética, salvo as excepções dos centros da Madeira e Vila do Conde e, alguma coisa, em Coimbra, ainda faz lembrar o reformatório, o asilo, o acolhimento da "infância desvalida", com móveis descaracterizados, paredes ornadas de trabalhos manuais (uns bons, outros maus), espaços frios e pouco adequados a uma formação integradora.

A resposta foi entusiástica e sabemos que todos os centros estão abrangidos pelo concurso.

Também, igualmente por sugestão da Comissão, se logrou organizar de maneira sistemática e de fácil consulta os processos dos jovens, expurgando-os de papelada inútil, ordenando-os cronologicamente, permitindo um controle e uma consulta imediata.

Imediatamente aceite pela DGRS que o elaborou, foi a implementação de um programa de competências sociais que passa pela aprendizagem do tratamento de roupas e de cozinha, no sentido de induzir os jovens a perceber e orientar uma economia doméstica, aprendida intuitivamente em agregados familiares organizados e que, no caso e na grande maioria é absolutamente desconhecida, estilo, *se está roto, fica assim ou deita-se fora*, se sobrou comida, também, sendo certo que a dieta alimentar se restringe à *fastfood* ou à *costeleta*.

Embora ainda sem alcançar o desejável acompanhamento individual, podemos agora afirmar que houve a assunção pela DGRS da necessidade do reforço do acompanhamento psicológico e, se necessário, psiquiátrico dos jovens, cientes que estamos de que a vida pregressa, o trauma do internamento e a resolução do problema que acompanha o cometimento do crime, carecem, em absoluto, da intervenção de profissionais que permitam desbloquear e tratar as problemáticas associadas ao desvio.

Preocupante continua a ser o tempo que medeia entre o cometimento da infracção e a imposição da medida de internamento, cientes que estamos de que o tempo da juventude é curto, muito curto, e que as mudanças acontecem a velocidades impossíveis de determinar, acabando por afectar a legitimidade da própria imposição da medida, na medida em que ela pode vir a ser imposta num momento em que aquele jovem, em concreto, que cometeu uma infracção num determinado tempo, lugar e modo, poder já não ser o mesmo. (Porque a *intervenção tutelar educativa não visa a punição, só deve ocorrer quando a necessidade de correcção da personalidade subsistir no momento de aplicação da medida. Nos outros casos, a autonomia individual prevalece sobre a defesa dos bens jurídicos e as expectativas da comunidade*, in Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 266/VII)

No que diz respeito às raparigas, deparamo-nos com uma situação insustentável, um pouco por todo o lado, e que mereceu especial referência do Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos, durante a semana da dignidade e justiça para detidos, integrada na comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cfr. o ponto 9.5. do *Guia para a Reforma Legislativa da Justiça Juvenil*, publicado em Maio de 2011 pela UNICEF.

Defrontam-se com um espaço e uma organização, desenhados para rapazes. Nada existe, para além de pequenos remendos que contam com a boa vontade do pessoal dos centros, que confira a necessária diferenciação naquilo que são as particularidades de género, quer na logística, quer no apoio psicológico, quer nas actividades, quer nas pequenas necessidades diárias e que lhes são próprias.

Ainda, e na sequência do que atrás se disse, não há qualquer trabalho institucional com as famílias dos jovens, para além de contactos e conversas que o pessoal dos C.E.s, casuisticamente, vai tendo, ocorrendo às situações conforme aparecem, sem que exista um trabalho sistemático que implique as famílias a colaborar no processo de reinserção dos jovens, responsabilizando-as e invertendo mesmo percursos próprios.

A disputa inter institucional sobre a quem cabe tal tarefa tem-se resolvido, até agora, na não intervenção! A DGRS diz que não está nas suas atribuições e carece de meios humanos, a SS tem dito que também não é sua obrigação.

A quem cabe? Como alterar, então, a “boca de fumo”? É preciso solucionar o “jogo de empurra” que estiola o terreno da integração.

Ainda e na sequência do contacto com a Secretaria de Estado da Segurança Social, ficámos cientes da disponibilidade de colaboração nesta área da SS com o MJ, designadamente no acompanhamento das famílias dos jovens.

Finalmente, não podíamos deixar de mencionar uma das grandes falhas do sistema e cuja solução se adivinha, sobretudo agora, muito difícil: a falta de uma carreira profissional, própria dos Centros Educativos. O recrutamento de técnicos é muito difícil e moroso – o último processo de recrutamento demorou 3 anos! – e topa com a inultrapassável falta de especialização, para além de breves formações que a DGRS ainda vai ministrando. Sociólogos, matemáticos, linguistas, historiadores, animadores culturais, toda a panóplia universitária que procura um emprego, podem ser encontrados a prestar serviço num Centro Educativo. Uns

adaptam-se, outros não. Uns gostam, outros não. E numa área tão sensível e de tão grande responsabilidade, deixar ao sabor de bons ventos o acompanhamento de jovens tão difíceis é imprudente ou, pior, desadequado à prossecução do objectivo do internamento: a educação para o direito.

No que diz respeito aos Centros de Vila do Conde e da Madeira, geridos pela União Meridianos, uma instituição privada, o problema dos constrangimentos do regime de concursos, contratação e desempenho, associados à função pública, é substancialmente diluído porquanto o recrutamento e dispensa de Técnicos Profissionais de Reinserção Profissional se faz de forma directa, a sua adaptabilidade e capacidade é aferida, laborando num regime horário flexível e que permite, pelo menos, uma comunicação entre os técnicos de cerca de meia hora, na passagem de turno, tempo suficiente para não descontinuar o acompanhamento do jovem, em permanência.

Impor uma carreira especializada, com técnicos vocacionados e motivados, o que implica uma alteração substancial do horário da prestação do trabalho, sistema de turnos e horas extraordinárias, adequando-os a esta actividade diferenciada que se não compagina com a ideia do “das nove às cinco” que ainda coloniza o imaginário de quem entra na função pública, é tarefa urgente, para que se não caia no *inanimismo* e na rotina cega que frustra o sentido da função. Por outro lado, exige-se a formação específica que, de resto, a União Meridianos, ciente deste vazio, decidiu implementar nos Centros que gere, encomendando um programa de formação para os seus TPRs (técnicos profissionais de reinserção)

Toda a actividade desencadeada pela Comissão no sentido de uma melhoria dos Centros Educativos teve subjacente a ideia de fazer o máximo com o mínimo de despesa, obter a colaboração da sociedade civil na reinserção dos seus jovens, permitindo que os cidadãos participem nas suas estruturas públicas.

O presente relatório não faria sentido se, para além da descrição da observação, das melhorias, dos constrangimentos, do muito que ainda há a fazer, não colocássemos duas questões que, pela sua relevância e incidência previsível no funcionamento dos Centros Educativos, carecem de ser trazidas para a praça pública e discutidas: as consequências da fusão da DGSP (Direcção Geral dos Serviços Prisionais) com a DGRS e a questão da idade da imputabilidade penal, tema que tem servido para opor correntes ideológicas, nem sempre baseadas na verdade.

No que à primeira diz respeito, a preocupação central não passa pela fusão. Nada obsta a que a DGRS continue a funcionar nos mesmos termos, até melhor, na sequência da fusão, desde que fique assegurada a integralidade do sistema, no nosso caso, do sistema tutelar educativo, elemento central da prossecução da justiça juvenil, e absolutamente apartado da lógica carcerária que enforma o sistema prisional.

A separação entre a reinserção social, designadamente a dos menores inimputáveis, tinha a virtualidade de, simbolicamente, aparecer como um lugar aparte em que ainda era possível cuidar dos jovens sem etiquetas ou títulos associados à população criminal, conferindo aos

seus sujeitos a convicção de ocuparem um espaço, dentro do desenho social, insusceptível de ser associado à cadeia.

Que, todavia, e face à nossa teoria judiciária, também é reinserção social!

E que é onerosa, implica a intervenção de inúmeros e diversificados saberes, que carece de recursos e logística adequada mas que, sejamos realistas! não parece que o momento de extrema contenção em que vivemos tenha a virtualidade de alargar a todo o sistema prisional o mundo ideal da reinserção...

Aguardemos, pois.

No que diz respeito à questão da idade da **imputabilidade penal**, o discurso mediático costuma associar aqueles que preconizam a sua diminuição a sensibilidades mais securitárias e quem defende o seu aumento, a sectores mais solidários ou “compassivos”, num deslocado e simplista discurso ético-moral, face a uma questão de natureza essencialmente filosófica e civilizacional que tem feito correr rios de tinta no seio das comunidades jurídicas e políticas a nível global.

A questão é demasiado séria para ser reduzida a uma disputa comunicacional, erigindo muros e lançando labéus sobre os defensores de uma ou outra corrente, sendo certo que o que se vem verificando no domínio dos media é que nunca, mas nunca, vem equacionada nos seus devidos termos, mesmo por aqueles que, publicamente, se manifestam a favor ou contra o aumento ou diminuição da idade da imputabilidade penal.

“ A juventude é apenas uma palavra”, afirma Pierre Bourdieu, in *Questões de Sociologia*, 1983. Esta frase do sociólogo francês resume toda uma noção de arbítrio na qualificação da idade, do momento da juventude. Contudo, serve para nos questionarmos sobre a construção das idades – adolescência, adulto, terceira idade...- e para percebermos que tais classificações são temporais, circunstanciais e políticas, no sentido de existirem consoante o Interesse ou Desejo de cada comunidade, nação ou país, ao longo dos tempos e do sistema de organização social. Um conceito que não é neutro, um conceito que implica reflexão em contexto.

Sem a pretensão de finalmente pôr ordem nas hostes, não fugiremos à responsabilidade de colocar o problema, por um imperativo de consciência radicado nas nossas convicções e ancorado em diversos instrumentos internacionais, designadamente, as *Regras de Beijing*, recomendadas pelo VII Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes e aprovadas pela Resolução da Assembleia Geral nº 40/33, de 1985 e as *Regras de Havana*, recomendadas pelo VIII Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, aprovadas, pela Resolução da Assembleia Geral nºs 45/113, de 1990 e na prática de outros ordenamentos jurídicos, designadamente no espaço europeu, que recomendam ou implementaram a imputabilidade penal a partir dos 18 anos.

Nos termos do artigo 1º da **Convenção sobre os Direitos da Criança**, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal, em 21 de Setembro de 1990, “**criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo**”. No caso de Portugal, a

maioridade civil é coincidente com o estabelecido na convenção e a criança atinge a maioridade aos 18 anos, que não coincide com a idade de imputabilidade penal que é aos 16 anos.

De facto, a Rússia, com 14 anos, Portugal e Roménia, com 16 anos, Turquia, Suécia, Suíça e Dinamarca, com 15 anos, Polónia e Estónia, com 17 anos são os únicos países da Europa em que a maioridade penal é inferior a 18 anos, ou seja, a partir desta idade quem cometer um crime é considerado imputável, é julgado como um adulto.

Embora já os romanos reconhecessem a diferença entre o *minor oetate*, mais velho que o *proximus pubertati*, no período que se seguiu à IIª Guerra Mundial e sobretudo a partir dos anos 60 do Séc. passado, o conceito do *jovem adulto delinquente* tomou forma e passou a incorporar a legislação de diversos países. Portugal implementou, em 1982, para jovens imputáveis penalmente e até aos 21 anos, um sistema de responsabilidade penal que beneficia de regras próprias e se aplica, verificados certos condicionalismos, impostos por lei, a essa faixa que, como vimos, é diversa consoante a idade de imputabilidade adoptada por cada país.

Assim, temos que até à idade da imputabilidade penal, seja qual for, aplica-se a justiça juvenil. A partir dessa idade, aplica-se a lei processual penal de cada país, sendo que nalguns países, e até aos 21 anos, existe um regime específico do *jovem adulto delinquente*, Portugal incluído.

Por outro lado, também a idade mínima da intervenção da justiça juvenil se situa diversamente na generalidade dos países, embora se possa adiantar uma constante entre o 12 e os 14 anos, como faixa etária a partir da qual o menor pode ser sujeito de um processo tutelar. (em Portugal a idade mínima da intervenção tutelar educativa é 12 anos).

Dentro desta homogeneidade, não podemos deixar de mencionar, como excepção à regra, a Suíça e a Escócia, respectivamente, com a idade mínima de 7 e 8 anos, ainda que com particularidades.

Espanha, França, Alemanha, Itália, Finlândia, Holanda, Noruega, Grécia, Chile, Brasil, Argentina, China e muitos, muitos outros adoptaram os 18 anos como a idade da imputabilidade penal, aceitando as recomendações insertas nos diversos instrumentos internacionais, designadamente os que consideram que antes dos 18 anos não está completo o processo biológico de desenvolvimento que corresponde à idade adulta.

No nosso ordenamento jurídico, somos confrontados com o anacronismo de a maioridade civil ser aos 18 anos e a maioridade penal, aos 16 anos, coexistindo dois regimes de responsabilidade: na 1ª hipótese e antes de completar 18 anos não pode votar e ser eleito, não pode conduzir veículos automóveis, não pode assinar contractos, não pode casar ou sair do espaço europeu, sem autorização, etc.; na 2ª, apesar das diversas incapacidades que a menoridade civil lhe impõe, pode ser responsabilizado penalmente, é imputável e, embora o DL nº 401/82, de 23/9, lhe confira a possibilidade de, verificadas certas condições, a pena imposta poder ser especialmente atenuada, o regime de cumprimento é igual ao de qualquer adulto, uma vez que o diploma nunca foi regulamentado, fazendo com que haja menores a cumprir pena de prisão em conjunto com adultos, sem discriminação de tipo de crime, pena imposta, percursos e perigosidade.

Assim, por um lado, reconhece-se ao menor de 18 anos a falta de maturidade para assumir determinados compromissos e, por outro, total discernimento no cometimento de uma infracção de natureza criminal, critério diferenciador que não radica em qualquer opção científica, tanto mais que são as próprias convenções internacionais, baseadas em diversos estudos a nível mundial, que, desde há muito, aconselham ao aumento mínimo da idade penal para os 18 anos, momento em que há acordo científico sobre o pleno desenvolvimento biológico.

Esta diferenciação, protectora essencialmente daquilo que são os direitos materiais de terceiros, ao afectar de incapacidades múltiplas os menores de 18 anos, não é acompanhada de uma protecção semelhante no que diz respeito à responsabilidade penal, em que o menor personifica o *agnus dei* do fenómeno criminal, imputando-se-lhe uma vontade que se não está íntegra para a menoridade civil, muito menos estará para a penal, sabendo nós que a cada acção típica corresponde uma vontade de a consumir que não parece que falhe na incapacidade civil e se cumpra plenamente na imputabilidade penal.

Em nome de tais recomendações e da conseqüente harmonia do sistema, não se compreende como Portugal ainda não unificou a idade da maioridade penal com a da maioridade civil, à semelhança da quase totalidade do "pelotão europeu", em clara violação da Convenção sobre os Direitos da Criança, que subscreveu.

Com enormes prejuízos! Está mais do que provado que a prisão aumenta significativamente o perigo de reincidência em relação ao internamento em centro educativo e que o ambiente prisional é propício à reunião de sensibilidades e incremento de personalidades e carreiras delitivas, sendo certo que aí se cumpre a tão indesejável mistura entre as mais diversas formas que o *fenómeno criminal* assume, tornando-o, no seio do microcosmos carcerário, uma banalidade decorrente da regra da clausura.

É pois um imperativo civilizacional a coincidência entre a maioridade civil e a penal.

E de que forma tal alteração poderá afectar os C.E.s?

Evidentemente, existirá sempre um aumento da população que, todavia, subtraída à prisão e sujeita a um acompanhamento educativo, tem probabilidades muito acentuadas de, sem contaminações e etiquetagens, prosseguir uma vida regular. Por outro lado, esse aumento exigirá uma redefinição do desenho e existências nos C.E.s de forma a adaptar o sistema ao aumento dos jovens que, necessariamente, acontecerá.

Jovens que não engrossarão as cadeias e que, porque sujeitos a programas adequados, terão possibilidades acrescidas de não voltar a delinquir e prosseguir uma vida adaptada às normas.

Em suma, o aumento da idade da imputabilidade penal permitirá uma via integradora a uma faixa etária votada ao ostracismo, com todas as repercussões positivas daí decorrentes, sem que se possa argumentar com a falta de segurança ou impunidade, porquanto - e isto é muito importante, - **a diferença entre o confinamento prisional e o educativo reside no regime e nos recursos e perspectivas que se adoptam pois, em ambos os casos, há limitação da liberdade.** A diferença é que nas prisões o poder punitivo do Estado, massifica-se; nos C.E.s, o

dever educativo, individualiza-se. Nas prisões, há crime e castigo; nos C.E.s, há jovens que cometeram infracções.

“O carácter criminoso do comportamento não é uma característica da acção, mas uma qualidade atribuída ao comportamento pelo sistema de controlo social, como reacção da comunidade e do Estado no processo de criminalização.” Afirmou o sociólogo Howard Becker, in *Outsiders*, 1963, pioneiro do *labelling approach* e... pianista de jazz competente.

Deslocar o acto da caracterização do indivíduo é a única via ressocializadora. O crime não é congénito à natureza humana, é em função da organização social que ele se identifica e sistematiza em normas, leis e códigos. Assim, se conseguirmos olhar para o infractor como alguém que violou a lei mas que, ainda assim, é um cidadão como outro qualquer, poderemos olhar o fenómeno criminal como a insuficiência de todos nós.

2. A Comissão

Durante o período de Abril de 2011 a Maio de 2012, a que reporta este Relatório, a Comissão foi composta pelos seguintes elementos:

Ana Maria Seíça Neves, designada pelo Ministério da Justiça desde 2010 (reconfirmada em 2011)

Jorge Vilaça, designado pelo Conselho Superior da Magistratura desde 2005

Maria do Carmo Peralta, designada pelo Conselho Superior do Ministério Público desde 2010

Maria do Rosário Carneiro, eleita pelo Parlamento por proposta do Grupo Parlamentar do PS desde 2010 (reconfirmada em 2011)

Maria da Trindade Vale, eleita pelo Parlamento por proposta do Grupo Parlamentar do PSD desde 2011

Norberto Martins, em representação de uma ONG na área da protecção das crianças desde 2005

Ricardo Martinez, em representação de uma ONG na área da protecção das crianças desde 2005

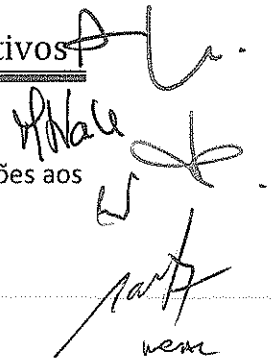
3. Descrição da actividade

A actividade da Comissão centrou-se, naturalmente, em reuniões de trabalho interno da Comissão, com o Ministro da Justiça e o órgão da administração central com especial responsabilidade nesta área, a Direcção Geral da Reinserção Social (DGRS), com o Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, com a Direcção da Associação Meridianos,

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

com a SONAE, com um grupo de especialistas na Universidade do Minho e em deslocações aos Centros Educativos.

Desta actividade destacaremos os seguintes pontos:



a. Reuniões com a tutela

Entre Abril e Junho de 2011 tiveram lugar algumas reuniões com o Sr. Ministro da Justiça, Dr. Alberto Martins, com um membro do seu gabinete e com a Direcção Geral da Reinserção Social, com o objectivo de definir uma agenda de intervenção para os Centros Educativos, de estabelecer as bases de um trabalho articulado com a DGRS e ainda de proporcionar algumas condições materiais para que a Comissão pudesse trabalhar.

A agenda, pensada a partir do relatório de 2011, continha os seguintes pontos: o modelo educativo e formativo, o acompanhamento das famílias, a humanização dos espaços, a organização dos processos e um efectivo apoio psicológico dos jovens internados. Contudo, face à diversidade das áreas e à imensa complexidade de algumas delas, optou-se por um critério de oportunidade em função dos recursos disponíveis e do tempo necessário para a intervenção. Assim, decidiu-se, numa primeira fase, definir critérios e propostas de actuação nas áreas relativas à reorganização dos processos, à humanização dos espaços, ao apoio psicológico e ao acompanhamento das famílias, reservando-se para momento posterior uma análise mais aprofundada dos modelos educativo/profissional, já que o seu desenho e prática envolvem mais que um sector e têm uma complexidade própria.

A Comissão voltou a reunir com a tutela, já depois de formado o novo Governo, sendo de destacar que a Ministra da Justiça, Sra. Dra. Paula Teixeira da Cruz, confirmou a concordância com as linhas gerais de trabalho da Comissão e da sua articulação com a DGRS, bem como, e de forma muito significativa, disponibilizou no Ministério da Justiça condições de trabalho, quer em espaços físicos quer em apoio administrativo, fundamentais para a Comissão.

De realçar que, e a pedido da Sra. Ministra da Justiça, a Comissão produziu uma proposta de descrição do perfil dos directores dos Centros, a partir do qual se identificariam os requisitos para a respectiva selecção.

b. Reuniões com o Sr. Secretário de Estado da Segurança Social

A Comissão reuniu com o Sr. Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Dr. Marco António Costa, com o objectivo de equacionar alternativas que possam promover a insuperável articulação entre a Justiça e a Segurança Social na intervenção junto dos jovens em Centros Educativos e suas famílias. De destacar os seguintes pontos: a necessidade de ter equipas a desenvolverem efectivo trabalho com as famílias dos jovens internados, com o objectivo de preparar o seu regresso; a necessidade de acompanhamento da Segurança Social quando o jovem que abandona o Centro ainda é menor; a necessidade de dispor de residências de autonomia para os jovens que não têm família para a qual voltar, para onde não

podem voltar ou quando tal não é recomendável (foi avançado pelo Sr. Secretário de Estado a hipótese de se recorrer, numa fase experimental, a instalações da Casa Pia).

Assim, por iniciativa do Sr. Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, serão propostos protocolos de articulação com a Justiça, tendo em vista a efectivação das seguintes matérias:

- sinalização do jovem internado em fase de conclusão de cumprimento da medida, no sentido de promover o seu acompanhamento pela Segurança Social,
- identificação de jovens em fase de conclusão de cumprimento da medida, com necessidade de emprego, com o objectivo de serem encaminhados preferencialmente pelos centros de emprego e serem objecto de formação dedicada,
- intervenção junto das famílias dos jovens internados, desde o início da aplicação da medida (definição de um modelo de intervenção e sua aplicação com carácter experimental a um grupo limitado de casos).

c. Reuniões com a Direcção Geral da Reinserção Social

Como se referiu, foi possível estabilizar um modelo de reuniões regulares entre a DGRS e a Comissão. Essas reuniões (sempre com o Sr. Dr. Luís Couto e o Sr. Dr. João Córias, e algumas vezes, com o Sr. Director Geral), cujas actas se anexam ao presente relatório. Desenvolvidas na sequência da agenda estabilizada nas reuniões havidas com a tutela, estas permitiram definir algumas linhas de actuação das quais se destaca:

- Reorganização dos processos individuais/*dossier* jurídico;
- Humanização dos espaços;
- Apoio psicológico;
- Acompanhamento das famílias e estudo dos contextos de origem;
- Introdução de um programa de desenvolvimento de competências pessoais nos Centros;
- Preparação do regresso à comunidade, de forma a potenciar a sua integração através de estágios profissionais;
- Abertura dos Centros ao voluntariado (ponderação de um modelo que permita a presença nos Centros de adultos, devidamente preparados, que desenvolvam, com regularidade, actividades complementares de formação e desenvolvimento com os jovens e que possam funcionar como figuras de referência);
- Partilha de boas práticas entre os Centros Educativos (promoção de uma primeira reunião entre os directores dos Centros, com vista à permuta de boas práticas e eventual disseminação. Ao longo das visitas efectuadas aos Centros verificámos que em todos existiam

boas práticas desconhecidas entre si. Pareceu-nos, por isso, adequado sugerir à DGRS a realização periódica de encontros desta natureza, com o objectivo de maximizar saberes, experiências e recursos);

- Abertura de um Centro a sul, de regime aberto (foram promovidos contactos entre a Câmara de Almodôvar e a DGRS). A rede dos Centros, além de insuficiente, é profundamente desigual e assimétrica na sua distribuição geográfica. Com efeito a distância geográfica entre os jovens internados e as suas famílias impede que a intervenção ocorra junto dos respectivos contextos e, dessa forma, alcançado o desejável processo de integração. Na sequência dos contactos atrás mencionados, foi possível verificar a receptividade e empenho do Sr. Presidente da Câmara na viabilização deste projecto.

d. Contactos com a Associação Meridianos

A Comissão reuniu com a Direcção da **Associação Meridianos** (AM), tendo em vista um aprofundamento do conhecimento daquela associação e dos seus modelos de intervenção: nesta reunião a Comissão foi informada que a AM tinha encomendado à Universidade Católica um estudo de avaliação do modo de funcionamento dos Centros sob a sua gestão, sobre os modelos de formação dos recursos humanos dos Centros, bem como do *follow-up* dos jovens internados aquando do seu regresso à comunidade.

Nesta sessão de trabalho foi também debatida a circunstância de muitos jovens, depois de cumprida a medida, não terem alternativas de acolhimento adequadas à concretização de um projecto de integração. Esta situação poderá encontrar resposta nas residências de autonomia para os jovens cujo processo de integração assim o recomende.

Com o objectivo de corresponder a esta carência, a AM apresentou um projecto de implementação de uma unidade residencial de autonomia.

e. Protocolo com a SONAE

A Comissão desenvolveu contactos informais com a **SONAE** no sentido de avaliar a receptividade daquela empresa à hipótese de disponibilizar estágios profissionais para jovens em fase de conclusão de cumprimento de medida. Como temos referido, pensamos que a intervenção com vista à integração cidadã dos jovens que se encontram nos Centros requer uma convergência de esforços que envolvam a participação responsável da sociedade civil. A este apelo respondeu positivamente a Sonae, tornando assim possível a concretização de dois estágios profissionais.

f. Com Especialistas

A Comissão teve ainda uma reunião que decorreu na Universidade do Minho, com um conjunto de **especialistas** na área da infância e juventude com problemas de comportamento – Doutoradas Ana Tomás de Almeida, Maria João Leotte e Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Considerámos importante analisar e debater com a comunidade científica que estuda estas matérias, alguns aspectos relacionados com o sistema. A reunião decorreu a partir de uma ordem de trabalhos proposta pela Comissão, tendo em vista a análise dos seguintes pontos:

- o modelo (duração da medida e modo do seu cumprimento, idade da imputabilidade, alternativas de formação e integração, masculinização do sistema, saúde mental e bem-estar psicológico);
- a concretização do modelo (o meio natural: retorno ou ruptura, virtualidades de abertura ao exterior, inclusão de voluntários e a importância de figuras de referência, perfil dos profissionais que integram os Centros e plano de formação contínua).

g. Visitas aos Centros

Centro Educativo	Data	Membros da Comissão	Descrição sucinta da visita
Vila do Conde	19/10/11	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro M ^a Trindade Vale Ricardo Martinez	Reunião com a Direcção, representantes da Sonae e representantes da Associação Meridianos, com o objectivo de definir um modelo de integração profissional de jovens internados, na fase final de cumprimento da medida, como forma de promover activamente a sua integração social. Reunião com jovens internadas: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.
Bela Vista	31/10/11	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro	Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.
Bela Vista	04/11/11	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro	Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada; identificação de constrangimentos, nomeadamente relativos a necessidades de adequação da intervenção proporcionada por parte dos técnicos profissionais, ao insuficiente apoio psicológico, à ausência de acompanhamento depois do cumprimento da medida; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso. Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto. Constatação de algumas alterações no sentido de uma progressiva humanização dos espaços, e introdução de um projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.
Santo António	07/11/11	Ana M ^a Seíça Neves M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro Norberto	Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada (em número excessivo à data da visita); identificação de constrangimentos, nomeadamente relativos à ausência de acompanhamento depois do cumprimento da medida; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso. Observação dos processos individuais dos internados e

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Al.
Peralta
W.P.
Martinez

		Martins Ricardo Martinez	<p>verificação da sua adequação ao novo modelo proposto. Constatação de algumas alterações no sentido de uma progressiva humanização dos espaços e introdução de um projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.</p> <p>Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Olivais	12/11/11	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro Ricardo Martinez	<p>Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada; identificação de constrangimentos, nomeadamente relativos a necessidades de diversificação das propostas educativas, bem como à adequação da intervenção proporcionada com vista à futura integração na comunidade depois do cumprimento da medida; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso, designadamente de abertura e articulação com a comunidade envolvente, tendo em vista a construção de projectos de autonomia.</p> <p>Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto. Constatação de algumas alterações no sentido de uma progressiva humanização dos espaços e concretização do projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados (já iniciado e aplicado pelo Centro).</p> <p>Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Funchal	5/12/12 6/12/12	Ana M ^a Seíça Neves M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro Ricardo Martinez	<p>Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada; identificação de constrangimentos decorrentes da descontinuidade territorial e consequente trabalho de preparação de retorno à comunidade; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso, nomeadamente de trabalho com a comunidade envolvente tendo em vista a integração profissional dos jovens internados.</p> <p>Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto. Constatação da concretização do projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.</p> <p>Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Navarro de Paiva	12/12/11	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro	<p>Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada, nomeadamente no que respeita à sinalização das diferenças de características, comportamento e perspectivas das raparigas e rapazes internados no Centro e decorrentes necessidades de</p>

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

Handwritten signatures and initials:
 P. Le.
 P. H. G.
 S. J.
 N. J.
 M. G.

			<p>adequação de modelos de intervenção; identificação de constrangimentos, designadamente no que se refere à necessária adequação dos perfis dos profissionais que intervêm mais directamente com os jovens; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso.</p> <p>Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto.</p> <p>Constatação de algumas alterações no sentido de uma progressiva humanização dos espaços e do projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.</p> <p>Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Caxias	09/01/12	M ^a Carmo Peralta M ^a Rosário Carneiro	<p>Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada; identificação de constrangimentos, nomeadamente no que se refere à adequada preparação do retorno à comunidade depois do cumprimento da medida; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso.</p> <p>Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto.</p> <p>Constatação de alterações no sentido de uma progressiva humanização dos espaços e ainda da concretização do projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.</p> <p>Reunião com jovens internados: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Guarda	09/01/12	Ana M ^a Seija Neves Norberto Martins	<p>Reunião com a Direcção do Centro: caracterização da população internada; identificação de constrangimentos, nomeadamente os que decorrem da localização geográfica do Centro e no que se refere à adequada preparação do retorno à comunidade depois do cumprimento da medida; sinalização de alterações organizativas e de projectos em curso.</p> <p>Observação dos processos individuais dos internados e verificação da sua adequação ao novo modelo proposto.</p> <p>Constatação da concretização do projecto de desenvolvimento de competências pessoais dos jovens internados.</p> <p>Reunião com jovens internados (que não estavam adequadamente vestidos): identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.</p>
Vila do Conde	30/01/12	Ana M ^a Seija Neves M ^a Carmo	<p>Reunião com as jovens internadas: identificação das percepções de percurso e do modo de concretização da medida, das perspectivas de aprendizagem, evolução e</p>

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

		Peralta M ^a Rosário Carneiro M ^a Trindade	futuro retorno à sociedade. Observação de atitudes e comportamentos. Registo de <i>queixas</i> e sonhos.
		Vale Norberto Martins	

Handwritten signatures and initials:
 Ahab
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

4. Relatório 2011/2012

Entendemos tomar como ponto de partida o relatório de 2010/2011 na organização da descrição da situação observada nos Centros Educativos no período subsequente a 2011/2012, mais concretamente entre Abril de 2011 e Maio de 2012. Desta forma, decidimos destacar neste relatório *alguns pontos em construção*, sinalizando alterações verificadas neste período, bem como *algumas questões que permanecem*, realçando situações que continuam a configurar desafios que carecem de ser ultrapassados.

a. Caracterização da situação dos Centros Educativos

Em 29 de Fevereiro de 2012, segundo informação disponibilizada pela DGRS, a situação dos Jovens Internados em Centro Educativo era a seguinte:

Quadro 1 – Jovens internados em centro educativo – abril de 2012

REGIME a)	Capacidade b)	Loteção c)				Jovens internados em centro educativo d)			TOTAL
		Aberto	Semi aberto	Fechado	Total	Aberto	Semi aberto	Fechado	
CE Navarro de Paiva	Fcm - 11				12	3	16		19
	Masc - 24		24		24	1	27		28
CF Santa Clara	Fem - 12				12	2	12		14
	Masc - 36				36	10	23		33
CE Padre António Oliveira	22			20	20		5	19	24
CE Bela Vista	58	14	12		26	19	25		44
CE Olivais	44	14	24		38	1	30	7	38
CE Mondego	28		22	6	28	1	31		32
CE Madeira	24				24	1	14		15
CF Santo António	33		24	9	33	7	27	11	40
Subtotal Masculino	269	28	106	35	229	35	182	37	254
Subtotal Feminino	26				24	5	28	6	33
TOTAL	295	28	106	35	253	40	210	37	287

Fonte: Sistema Integrado de Reinserção Social (SIRS)

Da leitura do quadro, facilmente se constata que a situação é de sobrelotação, sendo certo que existem há algumas dezenas de jovens a aguardar a aplicação da medida de internamento em CE.

Como tal, verifica-se que o sistema não tem capacidade de resposta física para a actual solicitação, pelo que urge abrir mais unidades, e que pode passar pela mencionada criação de um Centro Educativo a Sul e pelo alargamento da capacidade dos Centros existentes. Sabemos que estão a ser pensadas mais duas unidades (uma no Centro da Bela Vista e outra no Centro do Mondego), tendo sido pedidos projectos para esse fim às Faculdades de Arquitectura. Será importante enfatizar, contudo, que estas duas unidades não são suficientes nem para responder à pressão de jovens a aguardar a aplicação da medida, nem à situação de falta de espaço para as raparigas.

b. Alguns pontos em construção

(no desenvolvimento deste ponto considerámos adequado partir da descrição/reflexão feita em 2011, para melhor situar e registar os aspectos que representam efectivamente pontos em construção no sistema)

i. A organização dos processos

No relatório de 2011 escreveu-se “os processos individuais dos educandos são um instrumento fundamental para a compreensão de cada jovem e da decorrente intervenção, pelo que devem ser reorganizados de forma mais racionalizada, evitando nomeadamente repetições de informação”.

Neste sentido, é de referir o trabalho desenvolvido relativo à reorganização dos processos individuais dos jovens, nomeadamente o processo jurídico. Esta alteração teve na sua origem uma proposta concreta da Comissão, que foi iniciada no Centro da Bela Vista. Neste trabalho pioneiro foram ensaiadas as metodologias necessárias que, posteriormente, foram generalizadas a todos os Centros, sendo de destacar o envolvimento do Centro da Bela Vista na construção de instrumentos complementares a esta reorganização. Actualmente, todos os Centros dispõem de processos reorganizados, sem redundâncias, facilitadores da necessária compreensão do percurso de cada jovem e, por isso mesmo, mais adequados à sua finalidade.

ii. A humanização das instalações

“O desleixo e a fealdade das instalações são incompatíveis com um projecto educativo, nomeadamente porque não fornecem as necessárias referências de enquadramento e porque a *beleza* a par da ordem são factores pedagógicos estruturantes, pelo que a reorganização dos espaços deverá ter em conta a necessidade de criação de ambientes humanizados” (relatório de 2011).

De facto, e exceptuando a situação dos Centros confiados à gestão da Associação Meridianos, marcada por condições físicas de grande qualidade, o panorama das instalações está longe de

corresponder àquele objectivo, sendo, no entanto, de destacar o esforço particular do Centro dos Olivais, em Coimbra.

Partindo do estado de necessidade inultrapassável de encontrar respostas a esta situação, e tendo em conta o cenário de forte contenção financeira que o País atravessa, a Comissão sugeriu à Direcção Geral que fossem contactadas as Escolas Superiores de Belas Artes e de Arquitectura no sentido de encontrar vias para resolver esta questão: enquanto as Escolas Superiores encontravam matéria concreta e objectiva para desenvolvimento de trabalho académico, os Centros ganhavam projectos de reorganização e humanização.

Neste contexto, foram feitos contactos pela DGRS com estas instituições do ensino superior no sentido de serem preparados projectos de recuperação dos espaços físicos tendo em vista a humanização dos mesmos e uma melhor adequação das finalidades dos Centros. A situação em Dezembro de 2011, decorrente dos contactos estabelecidos pela DGRS, era a seguinte:

- CESA – Escola Superior Artística do Porto, a realizar no 2.º semestre de 2011/12;
- CEM – Faculdade de Arquitectura da Universidade da Beira Interior, a decorrer durante o 1.º semestre;
- CEO – Faculdade de Arquitectura da Universidade Católica de Viseu, aguardando-se a confirmação do interessa desta Faculdade que, a realizar-se, só será no 2.º semestre de 2011/12;
- CEBV – Departamento de Arquitectura do Instituto Superior Técnico, a decorrer durante o 1.º semestre;
- CENP – Departamento de Arquitectura do ISCTE, a decorrer ao longo do ano lectivo;
- CEPAO – Departamento de Arquitectura da Universidade Lusófona de Humanidades, 2.º semestre de 2011/12;
- Universidade da Beira Interior – elaboração de um projecto para construção de uma unidade no Centro do Mondego, em fase de previsão de custos.

Pudemos também observar, na generalidade dos Centros, a alteração *possível* no sentido de suprirem algumas situações de degradação das instalações, nomeadamente a nível das paredes (rebocos e pinturas), bem como procurarem adequar as soluções *decorativas* dos espaços quer em cores quer em materiais, quer, ainda, nalguma reorganização dos mobiliários.

iii. A “dignificação” do vestuário

“O vestuário e o calçado são factores identitários e fundamentais na aquisição de competências pessoais e sociais, pelo que se considera que a roupa e o calçado que os educandos usam devem estar em condições de arranjo compatíveis” (relatório de 2011).

Al.
Phale
M
Mant
man

Não se pode deixar de mencionar neste ponto, que esta matéria, pela visibilidade da mesma, foi registada e comunicada ainda antes de ter sido produzido o relatório de 2011, em *memorandum* enviado em Julho de 2011 ao Secretário de Estado da Justiça, tendo produzido os efeitos que se impunham.

Na verdade, hoje, os jovens em Centro Educativo, com uma ou outra excepção, apresentam-se calçados e vestidos de forma adequada, de forma idêntica àquela que se pode observar em qualquer outro jovem da mesma faixa etária.

iv. Os apoios educativos

“A rigidez dos modelos educativos, quer na componente escolar (...) não é compatível com os diversos níveis de literacia dos educandos, com os tempos de admissão nos C.E.s, com a indispensável personalização do projecto educativo, pelo que deverão ser estabelecidos protocolos com as DREs, nomeadamente, no sentido de realizar aquele objectivo.”

Foi possível identificar uma intervenção específica com vista a colmatar assimetrias mais profundas nos níveis de literacia dos educandos. Neste sentido, constatámos que em todos os Centros (excepção do Mondego?), à semelhança do que se verificava nos geridos pela Associação Meridianos, foi desenvolvido um programa de apoio especial, com professor de ensino básico afectado para o efeito, juntos dos jovens internados com severos níveis de iliteracia. Este programa, fornecendo-lhes acompanhamento individualizado e personalizado, tem como objectivo permitir a posterior integração na unidade lectiva correspondente, com competências mínimas que permitam o acompanhamento do programa em curso.

v. A abertura à comunidade

A proposta educativa em prática nos Centros Educativos, independentemente da sua avaliação intrínseca, processa-se em circuito fechado, o que impede, desde logo, a concretização da sua finalidade primeira - a integração social dos jovens que recebe. Está-se, então, perante um modelo de intervenção que, pelo seu fechamento, não proporciona as aprendizagens *integrativas* que só podem ocorrer em contexto *integrador*, e mais concretamente em relações efectivas com a comunidade e na comunidade envolvente. Neste contexto, pensamos, e já o referimos, que o modelo educativo deve privilegiar a abertura à comunidade e ser desenvolvido, sempre que possível, em contexto virado para o exterior.

Pudemos registar o desenvolvimento, nalguns Centros, de parcerias com o exterior, quer com o objectivo de trazer a comunidade ao Centro (e assim completar o desenvolvimento pessoal de cada jovem através de valências fundamentais não existentes no modelo interno) quer de levar os jovens à comunidade quer de implicar os jovens em iniciativas comunitárias. Salienta-se o facto de estas serem, sem dúvida, iniciativas positivas, se bem que insuficientes, que carecem de ser sistematizadas, alargadas e generalizadas à prática corrente de todos os Centros.

AL
Habe
w
mte

vi. A preparação do retorno à comunidade

“A integração na comunidade, nomeadamente a integração profissional tem que ser preparada pelo que há que ponderar o estabelecimento de protocolos com empresas nas áreas da formação fornecidas pelos C.E.s” (relatório de 2011).

Na verdade, a situação permanece praticamente na mesma. Sem embargo não podemos deixar de ressaltar esforços desenvolvidos pela Direcção de alguns C.E.s no sentido de encontrar um projecto de estabilização para os jovens que dele careçam quando saem do C.E.. A título de exemplo, o Centro do Funchal tem desenvolvido esforços no sentido de encontrar estágios profissionais na comunidade, nas áreas em que proporciona formação profissional.

Cientes desta realidade, por proposta da Comissão, foi desencadeado um processo que envolveu a Direcção Geral da Reinserção Social e a SONAE, no sentido de equacionar a possibilidade de estágios profissionais para jovens internados, em fase de conclusão de medida que culminou na celebração de um protocolo, em 21 de Março de 2012, que irá possibilitar, como experiência piloto, a concretização de dois estágios profissionais no decurso de 2012.

vii. O trabalho com as famílias

“As famílias são um eixo fundamental na vida dos jovens, qualquer que seja o peso negativo ou positivo que tenham nos seus percursos, pelo que têm que ser encontrados canais de articulação interdepartamental que garantam que se trabalham as famílias e com as famílias” (relatório 2011).

Apesar deste objectivo fundamental não estar concretizado constatámos que, para além das acções que cada Centro procura desenvolver com vista a uma articulação com as famílias, a Direcção Geral da Reinserção Social desenvolveu um modelo experimental de intervenção junto das mesmas e tem em preparação um protocolo com as Universidades, no sentido de proporcionar estágios que possam permitir a recolha mais sistemática e continuada de informação sobre os contextos familiares dos jovens.

Por outro lado, e porque, como se referiu, a realização deste objectivo depende também da capacidade de articulação intersectorial, nomeadamente com a Segurança Social, na reunião entre a Comissão e a Secretaria de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, foram equacionados alguns parâmetros para uma intervenção articulada entre os dois sectores (Justiça e Segurança Social) para que seja desencadeado trabalho com a família logo que se inicia o processo de intervenção junto de cada jovem internado.

viii. A introdução do “programa competências pessoais”

“A aquisição de competências pessoais e sociais não encontra resposta satisfatória na oferta do modelo educativo...” e “A aprendizagem de hábitos quotidianos de limpeza e arranjo, não se confinam à higiene pessoal, pelo que deverão os educandos ser envolvidos no tratamento das suas roupas, no cuidado dos espaços em que vivem” (relatório de 2011).

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

P L.
ANab
W
part
nem

Constata-se que, em todos os Centros, está a ser aplicado um programa de desenvolvimento de competências pessoais que tem por objectivo proporcionar aos educandos a aprendizagem de saberes básicos para a organização da sua vida pessoal, e o qual inclui valências que vão desde o tratamento da roupa mais íntima à aquisição de competências na área alimentar, incluindo questões como a percepção do valor dos alimentos, a capacidade de organização de uma dieta alimentar ou, em alguns casos, a confecção de refeições simples (para além da participação em momentos particulares de festas ou preparação de refeições que evidenciem pertenças culturais específicas).

De registar que foi possível observar a adesão dos educandos a este programa.

ix. Saúde e saúde mental

Nos centros educativos são desenvolvidos programas terapêuticos que visam, designadamente, ajudar os educandos a superar os problemas emocionais vividos no seu processo de desenvolvimento, em especial os relacionados com a adopção de comportamentos socialmente desajustados (n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-Lei nº 323-D2000).

De acordo com informação disponibilizada pela DGRS, ilustrada na tabela abaixo apresentada, são cerca de 100 os jovens com acompanhamento na área da saúde mental.

Acompanhamento Psicológico	Acompanhamento Psiquiátrico	Acompanhamento Psicológico e Psiquiátrico	Total
57	23	20	100

Para além disso, as suas necessidades relacionam-se com situações que têm o seguinte diagnóstico:

Perturbação	Depressão	Quadro de Hiperactividade e Deficit de Atenção	Quadros sintomáticos variáveis	Sem diagnóstico	Total
Estado-limite da personalidade					
22	6	1	29	42	100

Verifica-se que, hoje, todos os Centros dispõem de psicólogo. Contudo, e apesar deste significativo progresso, consideramos que é fundamental desenvolver um modelo de acompanhamento e apoio regular a todos os jovens, e não somente aos que têm diagnóstico na área da saúde mental. De facto, a situação de confinamento com que são confrontados, a etapa do desenvolvimento pessoal em que se encontram são, entre outros, factores que o determinam e que carecem de acompanhamento adequado.

Alc.
Phab
Lu.
part
mar

x. **O voluntariado**

Verificámos que, em alguns dos Centros, são desenvolvidas actividades que convidam os jovens internados a participar em acções de voluntariado (assinaladas aliás com entusiasmo pelos jovens envolvidos), no sentido de desenvolver competências de pertença comunitária e de exercício de cidadania. Trata-se, sem dúvida, de uma boa prática, totalmente integrada no âmbito da educação para o direito. Assim, é nossa opinião que estas acções devem ser generalizadas, na medida do possível, a todos os Centros.

Por outro lado, pensamos que a abertura dos Centros a programas dinamizados numa perspectiva de voluntariado poderia permitir colmatar algumas áreas deficitárias e para as quais, sabemos, não há recursos suficientes. Neste contexto, podemos, por exemplo, apontar para o desenvolvimento de projectos nas áreas educativas/formativas (como as artes ou o desporto) ou do desenvolvimento pessoal; bem como apontar para projectos que proponham o acompanhamento do jovem no sentido de lhe proporcionar figuras de referência que possam funcionar como valências securizadoras no seu percurso no Centro e no seu retorno à comunidade. Falamos, naturalmente, de programas que teriam que obedecer a uma rigorosa preparação, a uma cuidada selecção e preparação dos adultos envolvidos. Sabemos que Coimbra tem em curso um projecto com uma ONG cujo objectivo, nas suas linhas gerais, corresponde ao que acaba de ser exposto.

c. **Algumas questões que permanecem**

i. **O fechamento à comunidade**

Como já se referiu e como é sabido, o desenvolvimento de qualquer processo de desenvolvimento pessoal decorre da aquisição de um conjunto de competências múltiplas que só se tornam efectivas se em contexto de concretização. Quando tal não se verifica, e pelo seu confinamento espacial e temporal, correm o risco de se traduzirem em tempos e experiências abstractos, teóricos, desfasados e, por isso, as mais das vezes pouco conducentes à concretização da finalidade de integração social do jovem.

O modelo em prática nos Centros Educativos, e exceptuando alguma experiência pontual, é marcado por esta prática alheada, retirada dos quotidianos da vida em comunidade. As aprendizagens são feitas em contextos artificiais que se apresentam como uma realidade, sem correspondência no exterior, e por assim ser, e porque *não se aprendeu a fazer e a ser em situação real*, não se sabe aplicar (ou pelo menos, só dificilmente se poderá aplicar), fazer e ser o que se aprendeu durante o período que se permaneceu em Centro Educativo.

A vida nos centros educativos deve, tanto quanto possível, ter por referência a vida social comum e minimizar os efeitos negativos que o internamento possa implicar para os menores e seus familiares, favorecendo os vínculos sociais, o contacto com familiares e amigos e a

Handwritten signatures and initials:
 A. L.
 M. E.
 Ant. F.
 M. S.

colaboração e a participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social (LTE nº2, art.º. 159ª). A realização deste pressuposto exige que os Centros se abram à comunidade, quer para o cabal desenvolvimento do projecto educativo desejável quer pela mais-valia inultrapassável que representam os recursos da comunidade para a concretização do projecto tutelar educativo. Tal desiderato naturalmente implica que sejam, sempre, tidas em conta as características próprias da população sob intervenção, bem como os princípios de segurança que dela decorrem.

ii. A exiguidade das respostas educativas e formativas

“A rigidez dos modelos educativos, quer na componente escolar, quer nas variantes vocacionais não é compatível com os diversos níveis de literacia dos educandos, com os tempos de admissão nos C.E.s, com a indispensável personalização do projecto educativo...” (relatório de 2011)

De acordo com informação disponibilizada pela DGRS, ilustrada na tabela abaixo apresentada, a oferta e a distribuição de formação profissional, em 28 de Fevereiro, era a seguinte:

Centro Educativo	Cursos EFA (Educação e Formação de Adultos)		
	Cursos	Tipologia	N. Formandos
Santa Clara	Cabeleireiro Uni sexo	▪ EFA B3	12
	Manutenção Hoteleira	▪ EFA B2	9
	Cozinha	▪ EFA B3	7
	Pré –Impressão	▪ EFA B2	7
	Mesa e Bar	▪ EFA B3	8
	Autopropostas		4
Santo António	Electricidade de Instalações 1	▪ EFA B3	7
	Electricidade de Instalações 2	▪ EFA B3	8
	Pintura da Construção Civil	▪ EFA B3	7
	Marcenaria	○ EFA B2	12
	RVCC		2
Mondego	Serralharia Civil	▪ EFA B3	6
	Electricidade de Instalações	▪ EFA B3	6
	Carpintaria	▪ EFA B3	3
	Pintura da construção Civil	○ EFA B2	12
	RVCC		2
Olivais	Jardinagem e Espaços Verdes	▪ EFA B3	9
	Marcenaria	▪ EFA B3	5
	Operador de Manutenção Hoteleira	▪ EFA B2	8
	Instalador e Reparador	○ EFA B3	9
	Computadores		1
RVCC		1	

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

	EFA profissional no exterior		
Padre António Oliveira	Operador de Pré-Impressão Marcenaria Jardinagem e Espaços Verdes	▪ EFA B3 ▪ EFA B3 ○ EFA B2	10 8 7
Bela Vista	Cozinha 1 Cozinha 2 Empregado de Mesa Operador de Manutenção Hoteleira PIEF	▪ EFA B3 ▪ EFA B3 ▪ EFA B3 ▪ EFA B2 ▪ 6.º ANO	5 7 7 8 12
Navarro de Paiva	Manicure e pedicure Operador de Informática Jardinagem e Espaços Verdes Cozinha Canalizações	▪ EFA B3 ▪ EFA B3 ▪ EFA B2 ▪ EFA B3 ○ EFA B3	6 10 8 10 9
Madeira	Cozinha Jardinagem e Espaços Verdes Frequência do 10º ano dentro do C.E.	▪ EFA B3 ▪ EFA B3	9 6 1

Foi atrás referido que, atendendo à complexidade inerente a todo um processo de reorganização do modelo educativo e formativo e ao conseqüente tempo necessário à sua concepção, desenvolvimento e aplicação (até pelo necessário envolvimento de vários sectores da administração pública), se considerou, em reunião com a tutela em 2011, mais adequado transferir esta intervenção para uma fase posterior.

Não se pode deixar, no entanto, de mencionar que este é um problema grave, que impede limitativo a concretização das finalidades impostas pela Lei Tutelar Educativa.

O tempo de entrada em Centro, para cumprimento de medida, a par do ritmo dos módulos educativos, impedem uma adequada e frutuosa integração do jovem no processo educativo pelos desfasamentos inerentes. A variação da duração das medidas determina a não coincidência de tempos lectivos com tempos de cumprimento, condicionando, de forma relevante, a consistência do esforço desenvolvido e conseqüentemente a eficácia do mesmo. Pense-se, por exemplo, um jovem que entre no Centro em Março para cumprir uma medida de seis meses, além do natural desfasamento com o ano escolar, a rigidez do modelo aplicado (apesar de tentativas que são ensaiadas pontualmente num ou outro Centro) inviabiliza a necessária construção de um projecto que se deseja personalizado e, por isso mesmo, adequado a tempos reais de permanência e a exigências irrenunciáveis de educação e de promoção da inserção futura.

Neste contexto, é importante assegurar que as escolas e os Centros Educativos possam apresentar propostas de percursos curriculares alternativos, desenhados à medida, com integração de outras actividades educativas, e estruturados de forma modular, para que seja

A
Hale
L.
C
P
Part
ma

possível ao educando, eventualmente, completar o itinerário fora do Centro Educativo, após a sua saída.

iii. A homogeneidade da intervenção para rapazes e raparigas

De uma forma genérica, pode-se dizer que o modelo tutelar educativo tem sido aplicado numa perspectiva predominantemente masculina a que não é alheia a sua génese histórica.

Na verdade, o número de raparigas presentes no sistema é, com algumas variações, de cerca de um quinto, e talvez seja esse facto, para além da vertente histórica, que ajude a perceber a masculinização referida. Contudo, esta incapacidade de percepção é limitativa de projectos de desenvolvimento pessoal que se desejarão adaptados.

Como já atrás se apontou, as raparigas têm ritmos de desenvolvimento emocional e intelectual diverso dos rapazes, percepções do mundo e sonhos distintos, necessidades concretas pessoais e de crescimento diferentes. Não obstante, a homogeneidade das actividades em que se vêm envolvidas, impõe-lhes, por exemplo, práticas desportivas idênticas às dos rapazes (se bem que em menor número, nomeadamente de horas, e em espaços muito mais confinados), ou um modelo de educação física que não atende à sua especificidade. Este facto, para além do mais, contribui para que as jovens, na sua maioria, evidenciem excesso de peso, o qual, conseqüentemente, não favorece a auto estima, nem contribui para o equilíbrio do desenvolvimento pessoal.

Por outro lado, uma pretensa feminização do modelo educativo propõe-lhes alternativas de formação profissional femininas (cabeleireiras ou *manicures*) e impede-as de ter acesso a outras áreas de formação disponibilizadas nos Centros, mas só para os rapazes.

De destacar que, nos dois Centros mistos (Vila do Conde e Navarro de Paiva), se pode verificar que os espaços atribuídos às raparigas, quer interiores quer exteriores, são visivelmente menores que aquele que são destinados aos rapazes.

Pensa-se, assim, que a par de uma desejável diversificação do modelo de intervenção em função das questões de género, seria aconselhável a ponderação da colocação das jovens em espaços próprios, onde a concretização de um modelo adaptado ao universo próprio das raparigas, e por isso mais adequado, pudesse ser desenvolvido de forma plena.

iv. O desconhecimento de facto dos contextos

A história de vida de cada jovem internado está condensada nas páginas dos seus processos individuais e no conhecimento que os técnicos que com eles trabalham todos os dias obtêm, assim como no que resulta dos eventuais contactos com as famílias. Dos seus contextos de origem, retém-se o que é obtido por estas vias e ainda por algum informe obtido junto de uma ou outra equipa de intervenção social que, no terreno, o possa ocasionalmente proporcionar.

A
Hale
cut
L
P
mas

Na verdade, não existe informação sistemática, rigorosa, metodicamente reunida. E esta inexistência é, sem qualquer dúvida, condicionante de uma intervenção adequada a cada um, quer em contexto de Centro quer na preparação do retorno à comunidade.

Pensa-se, então, que este facto é de enorme importância, representando um forte constrangimento à intervenção. O projecto de integração de cada jovem inicia-se no momento em que entra no Centro: a questão que se coloca é a de saber com que base sólida pode ser feito o trabalho atempado de retorno ao seu contexto de origem e de integração na comunidade se não se conhece o seu contexto e se a informação de que se dispõe é exígua e fragmentária! Questionamos, ainda, como se pode, em alternativa, quando não é possível o retorno ao contexto de origem, identificá-lo e encontrar alternativas em tempo útil?

É, pois, fundamental a organização de um sistema de recolha e tratamento de informação que permita uma melhor intervenção junto de cada jovem e ainda a compilação organizada de informação dos contextos de risco. Somente um conhecimento obtido de forma sistemática, permanente, a partir de um modelo organizado, científica e metodologicamente, e por isso fiável, de recolha de informação, tornará possível definir estratégias de intervenção em contextos de risco, nomeadamente na prevenção de comportamentos disfuncionais.

v. O insuficiente trabalho nos contextos de origem

Como salientando anteriormente “as famílias são um eixo fundamental na vida dos jovens, qualquer que seja o peso negativo ou positivo que tenham nos seus percursos, pelo que têm que ser encontrados canais de articulação interdepartamental que garantam que se trabalham as famílias e com as famílias” (relatório de 2011).

No terreno verifica-se que não há conhecimento suficiente e adequado dos contextos de origem, nem há trabalho suficiente e adequado nesses contextos, apesar da grande maioria dos jovens, depois de cumprida a medida, retornar às suas famílias.

Tudo se passa como se jovens e famílias fizessem parte de universos distintos, que se tocaram antes da entrada no Centro e se tocarão depois, sem que haja interacção entre a intervenção desenvolvida junto do jovem e a intervenção que deveria ser proposta à família, mas não é. Tudo se passa como se jovem e família não fizessem parte de uma mesma realidade, onde aquele se desenvolveu e formou. As fragilidades e as forças das famílias são, em grande medida, as fragilidades e as forças dos jovens, o que significa que também as famílias devem ser objecto de intervenção, paralela à do jovem.

A necessidade de trabalhar as famílias durante o tempo da institucionalização do jovem é premente, assim como a sua responsabilização, sem a qual a intervenção não terá eficácia. Não podemos aqui deixar de voltar a referir que a distribuição geográfica dos Centros Educativos, respondendo insuficientemente ao princípio da proximidade do Centro Educativo relativamente à residência do educando, previsto na LTE, acarreta dificuldades acrescidas no concerne às visitas de familiares e à intervenção com os mesmo.

Apesar do consenso no sentido de que a família do jovem deve ser também acompanhada, na medida em que é um interlocutor importante na execução das medidas tutelares, verifica-se, no terreno, que isso raramente acontece, quer por escassez de recursos quer, em muito, pelas dificuldades de articulação com outros organismos, nomeadamente com a Segurança Social.

A família tem um papel fulcral na aplicação de todas as medidas e, por isso, o seu envolvimento e participação activa são factores-chave do sucesso da intervenção. É necessário criar e desenvolver estratégias de combate à desresponsabilização parental (evidenciada em muitos casos), envolvendo a família na execução das medidas e minorando os efeitos da sua ausência (no caso do internamento). Para tal, é essencial estabelecer parcerias com outros organismos para uma intervenção sistémica e sistemática, de forma a transformar as condições socioeconómicas, psicoafectivas e educacionais que estão na origem de determinadas problemáticas, para que o trabalho efectuado com o jovem não seja inglório, já que volta para um mesmo contexto, que não se altera por falta de apoios à família - quer a nível económico quer psicológico.

A integração do jovem na comunidade tem que começar a ser preparada no dia em que entra no Centro, o que significa, que a sua família tem que ser considerada parceira neste processo desde a primeira hora, co-responsabilizada com o jovem no processo que se inicia.

vi. A não preparação da integração e a inexistência de propostas alternativas de integração no retorno à comunidade

A vida nos centros educativos deve, tanto quanto possível, ter por referência a vida social comum e minimizar os efeitos negativos que o internamento possa implicar para os menores e seus familiares, favorecendo os vínculos sociais, o contacto com familiares e amigos e a colaboração e a participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social (LTE nº2, art. 159ª).

Já atrás referimos que o modelo desenvolvido pelos Centros é um modelo fechado em si próprio, desenvolvido num espaço e num tempo que poderíamos dizer de suspenso, porque sem articulação com as comunidades envolventes e com os desafios que os quotidianos colocam. Para que se cumpra o objectivo da Lei Tutelar Educativa, os Centros têm que se abrir ao exterior, salvaguardados naturalmente os requisitos impostos pela segurança. Os jovens só aprenderão a vida em sociedade, vivendo em sociedade, mas a comunidade também só poderá ser inclusiva se fizer parte, de forma co-responsabilizada, do processo educativo dos jovens.

Já referimos o trabalho que está a ser feito no sentido de serem encontradas alternativas de integração profissional dos jovens, depois de cumprida a medida de internamento, bem como de dispor de residências de autonomia. Contudo, estas não são as únicas vias da integração.

Vejamos então: um jovem retirado à família precocemente, que transitou de um Centro de acolhimento da Segurança Social para um Centro Educativo, para onde vai finda a medida? Ou um jovem que não tem família ou não pode voltar à família porque o contexto permanece um

W.F. L.
P. Hale
E
P. F. M.
ma

contexto de risco, para onde vai? Ou o jovem que tem um perfil de fragilidade psíquica e mental que determina a necessidade de um acompanhamento e enquadramento permanente, que apoio é que tem?

Num contexto em que as dificuldades sentidas no regresso ao meio de origem podem ser inúmeras - como por exemplo, encontrar uma escola onde matricular os jovens (muitas vezes estigmatizados), encontrar um emprego capaz de providenciar o rendimento necessário à sua subsistência, lidar com a desvinculação face ao anterior grupo de pares, resistência a pressões, etc. - torna-se essencial criar pontes para a saída, capazes de apoiar o processo de integração e autonomização sustentada do sujeito. Neste sentido, é fulcral garantir estruturas de acompanhamento pós-medida que monitorizem, apoiem e facilitem o regresso à sociedade e ao meio de origem, com vista a evitar que todos os ganhos conseguidos durante o internamento possam ser comprometidos por uma saída brusca e desapojada do Centro Educativo.

vii. A preparação dos técnicos profissionais, o seu modelo de recrutamento e a organização do trabalho

A qualidade da intervenção dos Centros Educativos depende, entre outros factores, da qualidade dos técnicos que trabalham diariamente com os jovens internados. Neste sentido, entendemos que o elevado nível de exigência imposto pela função desempenhada requer formação permanente adequada e especializada, incompatível com o longo processo de selecção (*vide* último concurso que durou cerca de 3 anos), com a formação proporcionada por cursos de curta duração, com os constrangimentos decorrentes da organização pública.

Os Técnicos Profissionais são as pessoas com quem os jovens internados mais directamente lidam. A sua presença permanente é assegurada por um sistema de turnos que garante uma continuidade presencial diária. A sua preparação é, assim, nuclear e a sua efectivação só pode acontecer através de cursos organizados para o efeito, proporcionados regularmente quer para a aquisição de conhecimentos renovados quer para a imprescindível actualização de perspectivas e atitudes de quem trabalha em contextos tão pesados e de tão grande exigência.

viii. Desfasamento entre a prática do acto e a decisão judicial

De acordo com dados fornecidos pela DGRS, abaixo apresentados, numa amostra aleatória de 50 casos pode-se constatar que, entre a data da prática do último crime e o início efectivo da medida de internamento em Centro Educativo, existe uma variação que se situa entre os 2,5 meses (valor mínimo) e os 35 meses (valor máximo), sendo o desfasamento temporal médio entre o cometimento do último crime e o início da medida de internamento de 13,02 meses. Em 28% dos casos este desfasamento temporal é inferior ou igual a 6 meses (regra-geral, são os casos em que a medida de internamento é precedida de medida cautelar de guarda em Centro Educativo). Em 46% dos casos o desfasamento temporal é igual ou superior a 12 meses.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

A
 1/10/10
 W
 10/10/10
 W
 10/10/10
 W

Amostra (N=50)	A - Data do último crime praticado	B- Data da decisão judicial	C- Data do início efectivo da medida de internamento	D - Desfasamento temporal entre o último crime praticado e início efectivo da medida D= C-A (meses)
1.	16-06-2006	20-10-2008	20-10-2008	28 meses
2.	26-02-2010	18-03-2011	15-11-2011	20,5 meses
3.	15-07-2010	16-02-2011	17-02-2011	7 meses
4.	11-06-2011	24-10-2011	24-10-2011	4,5 meses
5.	17-01-2011	18-10-2011	18-10-2011	9 meses
6.	01-03-2010	27-10-2010	05-11-2010	8 meses
7.	30-06-2008	29-10-2010	29-10-2010	28 meses
8.	18-01-2008	07-11-2011	14-11-2011	34 meses
9.	19-10-2010	07-06-2011	25-07-2011	9 meses
10.	10-02-2010	30-06-2010	30-06-2010	4,5 meses
11.	18-02-2009	28-09-2010	28-09-2010	19 meses
12.	17-05-2010	30-09-2010	12-10-2010	5 meses
13.	01-03-2010	25-06-2010	20-07-2010	4,5 meses
14.	26-02-2010	24-03-2011	02-05-2011	14,5 meses
15.	25-08-2010	15-06-2011	21-06-2011	10 meses
16.	11-07-2010	21-09-2010	28-09-2010	2,5 meses
17.	24-03-2009	20-12-2010	11-08-2011	28,5 meses
18.	18-09-2009	07-04-2011	25-05-2011	20 meses
19.	7-10-2009	26-05-2010	01-06-2010	8 meses
20.	28-07-2011	06-10-2011	28-10-2011	3 meses
21.	19-03-2010	07-06-2011	01-09-2011	18,5 meses

48.	05-11-2010	02-11-2011	02-11-2011	12 meses
49.	09-01-2010	27-10-2011	12-12-2011	23,5 meses
50.	02-01-2010	12-04-2011	03-06-2011	18 meses

ix. O follow-up

“A avaliação do sistema tutelar educativo implica o conhecimento dos percursos dos jovens depois de abandonarem os C.E.s, pelo que é indispensável e urgente a organização sistematizada de um sistema de *follow-up* e a sua efectiva aplicação.” (relatório de 2011).

Qualquer sistema de intervenção tem que prever indicadores de avaliação, interna e de impacto, sem os quais não poderá introduzir as correcções e alterações que carece para melhor se adequar às suas finalidades. O desconhecimento dos percursos seguidos pelos jovens depois de cumprida a medida de internamento além de incompreensível, quase que torna o sistema inconsequente: determinam-se modelos de intervenção mas depois não se cuida de avaliar o seu impacto! Só o conhecimento daqueles percursos nos dará a real medida da eficácia ou não do modelo praticado, só o conhecimento daqueles indicadores nos permitirá identificar falhas e recolher méritos, só o conhecimento daqueles parâmetros de análise nos permitirá concluir pela bondade das opções ou, pelo contrário, pela urgente correcção das mesmas.

Sabemos que existem algumas tentativas de recolha de dados neste sentido por parte da DGRS, que a Associação Meridianos encomendou um trabalho nesta área que está a ser desenvolvido no Centro da Madeira mas, tal como referimos no relatório de 2011, repetimos que é urgente a organização sistematizada de um sistema de *follow-up* e a sua efectiva aplicação - sistema este que não meça só reincidências mas que avalie da qualidade da (re)integração.

5. Desafios a responder e respostas especializadas a construir

a. Articulação entre Segurança Social/Justiça/Saúde/Educação

Como referimos, foram iniciados contactos entre a Comissão e a Segurança Social no sentido de operacionalizar a indispensável articulação entre aquele sector e a Justiça, no que se refere à intervenção nos contextos de origem no momento em que se inicia o cumprimento da medida de internamento. Esta intervenção, no que diz respeito às famílias, deverá ser orientada no sentido da sua co-responsabilização que as torne parte de todo o percurso que se quer para a inclusão.

Fica pendente, neste âmbito, a urgente reflexão sobre o facto de parte significativa da população em Centro Educativo ser proveniente do sistema de protecção da Segurança Social. Questões como os modelos de intervenção no espaço da Protecção de Crianças e Jovens em

Perigo, como as necessárias propostas especializadas de prevenção de predisposições comportamentais desviantes ou ainda como a articulação com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens são, também, fundamentais quer na compreensão de percursos, no diagnóstico de contextos, na identificação de constrangimentos, quer na definição de modelos alternativos de intervenção.

Referimos, ainda, que os Centros passaram a dispor de professores do ensino básico, que proporcionam apoio mais individualizado aos alunos com elevados níveis de iliteracia para que a sua inclusão nas unidades lectivas ocorra com a integração possível, e que o corpo docente foi atempadamente colocado. Contudo, permanece a urgência da reflexão sobre a organização destas unidades lectivas em contexto de Centro, a colocação dos jovens nas escolas da comunidade envolvente sempre que tal seja possível, a transição para o sistema educativo depois de cumprida a medida – questões que só podem encontrar respostas numa efectiva articulação intersectorial.

Finalmente, não podemos deixar de aludir à área da saúde e, mais particularmente, à saúde mental e ao acompanhamento psicoterapêutico dos jovens em Centro Educativo. Sabemos que alguns jovens têm quadros clínicos muito pesados, determinados por severos percursos de abandono e/ou predisposições congénitas que exigem intervenção especializada, e que os cuidados e acompanhamento proporcionados em contexto de Centro Educativo não reúnem as melhores condições para o tratamento dos jovens em questão e a sua integração no grupo.

A Lei Tutelar Educativa refere no n.º1 do art. 31.º do Decreto-Lei n.º 323-D2000 que “*nos centros educativos são desenvolvidos programas terapêuticos que visam, designadamente, ajudar os educandos a superar os problemas emocionais vividos no seu processo de desenvolvimento, em especial os relacionados com a adopção de comportamentos socialmente desajustados*”; no entanto, consideramos que este imperativo está longe de ser alcançado.

Ainda na área da saúde mental é importante reflectir sobre algumas situações, como por exemplo a de jovens com quadros clínicos pesados e/ou com incapacidade de autonomia que, depois de cumprida a medida, não encontram alternativas de acompanhamento e protecção.

b. Abertura à comunidade

A vida nos centros educativos deve, tanto quanto possível, ter por referência a vida social comum e minimizar os efeitos negativos que o internamento possa implicar para os menores e seus familiares, favorecendo os vínculos sociais, o contacto com familiares e amigos e a colaboração e a participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social (LTE n.º2, art. 159.º).

Na sequência do que afirmámos em vários pontos deste relatório, coloca-se, ao modelo actualmente desenvolvido nos Centros, o desafio fundamental de cumprir o espírito da LTE, de ultrapassar a lógica de confinamento e isolamento que tem marcado o projecto tutelar educativo. Trata-se, pois, de um desafio que requer respostas diversas: de abertura à comunidade, de envolvimento responsável da mesma na promoção da inclusão, de superação

de constrangimentos e limitações endógenas pela captação de recursos e competências que só a abertura ao exterior permite realizar, de desenvolvimento do projecto pessoal do jovem internado na comunidade, sempre que tal seja possível e a segurança do próprio e da última o permitam.

De facto, só com a abertura à comunidade será possível a promoção da desejável integração do jovem depois de cumprida a medida em Centro Educativo: um projecto educativo desenvolvido entre paredes fechadas é um exercício desligado da realidade, a simulação de uma vida sem paralelo na comunidade, que só por acaso dotará o jovem das competências necessárias à sua integração. As competências de relação aprendem-se em relação. E para este desafio é necessário encontrar respostas.

6. Nota final

Ao elaborarmos este relatório foi nosso objectivo, cumprindo o nosso mandato, contribuir, de forma persistente, para a realização da LTE, para um melhor funcionamento dos Centros, bem como para a maior e melhor integração dos jovens.

No relatório de 2011 comprometemo-nos em iniciar uma reflexão mais aprofundada sobre o sistema e, em particular, sobre algumas das variáveis que, gradualmente, fôssemos tendo capacidade de análise ou se nos afigurassem de particular relevância. Na introdução que apresentamos procurámos expor o que pensamos sobre variáveis fundamentais como a idade da imputabilidade, o rompimento do modelo totalmente fechado à sociedade ou o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, entre outras.

Entendemos, ainda, na descrição do trabalho desenvolvido ao longo de pouco mais que um ano, e na sistematização do que foi possível observar, destacar os progressos registados relativamente ao ano anterior, a abertura da administração e a promessa de inovação e melhoria que tal abertura significa. Mas entendemos, também, sinalizar aspectos que nos parecem continuar a representar fortes constrangimentos do sistema.

Não pretendemos, contudo, que o presente relatório seja completamente abrangente da realidade que acompanhamos e fiscalizamos. Regista o que vimos, o que partilhámos e construímos condicionado pelo tempo e pelas características da Comissão, pelo critério de oportunidade de intervenção. Neste sentido, seguimos a agenda acordada há um ano com a tutela, mas introduzimos valências como a abertura à comunidade e o seu envolvimento.

No relatório de 2011 escrevemos: *“o quadro legal definido (a LTE) e os pressupostos que lhe estão subjacentes, a (pequena) dimensão da população abrangida, impunham que o sistema fosse de excelência”*.

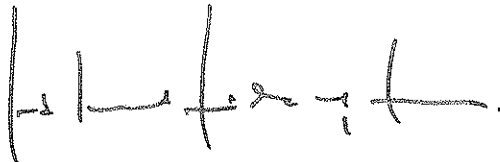
É nossa convicção que o sistema deve e pode ser de excelência, e é nessa certeza que elaborámos o presente relatório e nos propomos continuar a desenvolver a nossa missão de acompanhamento e fiscalização dos Centros Educativos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos



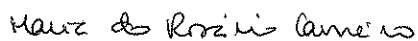
Ana Maria Seça Neves



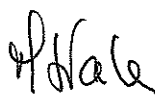
Jorge Vilaça



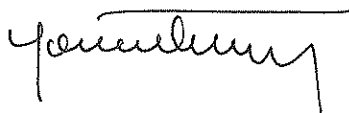
Maria do Carmo Peralta



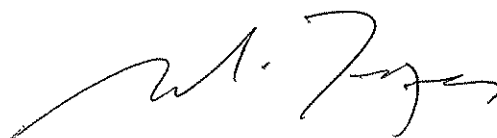
Maria do Rosário Carneiro



Maria da Trindade Vale



Norberto Martins



Ricardo Martinez

Junho de 2012